



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Este documento marca o início da fase de planejamento e apresenta uma análise preliminar para a contratação de uma solução que atenda às necessidades descritas a seguir. O objetivo principal é realizar um estudo detalhado para identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Serão avaliados todos os aspectos necessários e suficientes para a contratação.

Durante a elaboração do Termo de Referência, que constitui a etapa seguinte a esta análise, poderão ocorrer ajustes mínimos para otimizar o processo antes da preparação do edital. Por exemplo, itens podem ser excluídos, adicionados ou suas quantidades podem ser ajustadas, levando em consideração que a adequação orçamentária só será realizada no momento da elaboração do Termo de Referência, e pode haver limitação de recursos para cobrir toda a demanda.

### ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância e o direito de garantir um acesso seguro, eficiente e equitativo à educação para todos os alunos. A contratação do transporte escolar visa assegurar que todos os alunos residentes em áreas distantes ou de difícil acesso tenham condições de frequentar a escola regularmente, sem enfrentar dificuldades relacionadas ao deslocamento. Atualmente, o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para atender a essa demanda do Transporte Escolar. Dessa forma, é necessário contratar uma empresa especializada para o transporte de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Grão-Pará, abrangendo um período de 200 (duzentos) dias letivos anuais, conforme o calendário escolar municipal e estadual. Para garantir a eficiência deste serviço, é essencial dispor de recursos adequados. A linha de transporte do CEDUP demandou o aumento no número de alunos elevou a demanda por mais assentos no veículo e prolongou o trajeto. Diante disso, torna-se necessário contratar serviços de transporte escolar para transporte do CEDUP, com operações nos horários de 12:05 e 17:45 horas, aproximadamente um percurso de 70 km diários. O serviço deverá ser realizado por um veículo escolar com capacidade mínima de 25 lugares, fabricado a partir de 2005 ou superior. A empresa contratada, o veículo e o condutor devem cumprir rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do DETRAN e suas atualizações. Com base nesses pontos, essa medida é essencial para promover o acesso à educação de qualidade, assegurar a segurança dos alunos e contribuir para o desenvolvimento educacional e social do município de Grão-Pará.





A contratação de uma empresa especializada não só resolverá a insuficiência de veículos e profissionais, mas também garantirá que os alunos cheguem à escola de maneira segura e pontual, contribuindo para o seu desempenho acadêmico e bem-estar.

Portanto, a contratação dos serviços de transporte escolar é uma medida indispensável para assegurar que todas as crianças e adolescentes do município tenham a oportunidade de frequentar a escola e alcançar seu pleno potencial educativo e social.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequar às diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos a seguir visam assegurar a qualidade do serviço, a conformidade com a legislação vigente e a responsabilidade da empresa contratada. Garantindo um transporte seguro, eficiente e pontual para os estudantes, atendendo às normas legais e promovendo a proteção e o bem-estar dos alunos durante suas viagens.

### **3.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:**

01. Disponibilidade de veículo adequado para transporte escolar, em conformidade com as normas de segurança e trânsito vigentes, atendendo às condições mínimas de conforto e acessibilidade compatíveis com o deslocamento de alunos.
02. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva, além de apresentar condições de limpeza adequadas ao transporte de estudantes.
03. A contratada deverá se responsabilizar pela substituição imediata do veículo em caso de avarias, falhas técnicas ou quaisquer intercorrências que impeçam a continuidade do serviço, de forma a evitar interrupções no transporte escolar.





04. A empresa contratada deverá garantir que o veículo esteja devidamente licenciado, segurado e regularizado junto aos órgãos competentes, apto para circular em vias urbanas e rurais, observando a legislação de transporte escolar.
05. Deverá ser assegurado que todos os encargos relacionados à manutenção, seguro e documentação do veículo sejam de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao Município.
06. O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deve atender aos requisitos do artigo 138 do Código Nacional de Trânsito, incluindo: ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses, e ser aprovado em curso especializado, conforme regulamentação do CONTRAN.
07. É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.

### 3.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

01. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.
02. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo.
03. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada é de apenas 1 (um) veículo com capacidade mínima de 25 lugares, perfazendo a rota da CEDUP, sendo realizados diariamente 70 quilômetros, para 200 dias letivos. Conforme tabela a seguir:

CEDUP - Veículo de no mínimo 25 lugares		
Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota
Rota das 12:05 Às 17:45	70	Objetivo: Transporte dos alunos CEDUP <b>a) Ponto Inicial:</b> Saída da lateral da Escola Estadual Doutor Miguel de Patta; <b>b) 1º Seguimento:</b> CEDUP – Rio Fortuna <b>c) 2º Seguimento:</b> Entrega na lateral da Escola Estadual Doutor Miguel de Patta;
<b>Total</b>	<b>70</b>	





## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de transporte escolar predominam as seguintes soluções:

1. *O transporte dos escolares pelo próprio município, em frota própria;*
2. *O transporte, realizado por terceiros contratados pelo município.*

Nas duas possíveis soluções levantadas precisa-se levar em consideração o custo do serviço, sendo que na opção 1 é necessário além da aquisição de um veículo apropriado, também se faz necessário a contratação de motorista, bem como os pagamentos de taxas, revisões, manutenções e combustível. Visivelmente, nota-se que a opção 2 demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa especializada garante a prestação de serviço de transporte com os veículos apropriados e motoristas terceirizados com experiência, os quais se incumbem da segurança e integridade dos passageiros que irão utilizar o referido transporte.

Além de que a opção nº 2 representa um menor custo, haja vista que o pagamento pode ser em relação ao km rodado, devendo a empresa fornecer o transporte e o motorista. Enquanto na opção 1 seria necessário adquirir o veículo, arcar com os custos de documentação, manutenção, combustível e a contratação de motorista, gerando assim mais encargos trabalhistas ao Município.

Em pesquisa a outros entes públicos, constatou-se que os mesmos também optam pela terceirização do transporte escolar devido às vantagens econômicas e operacionais que essa modalidade oferece.

Dessa forma, a escolha pela terceirização se mostra não apenas econômica, mas também assegura a qualidade e segurança no transporte dos estudantes, essenciais para o bem-estar e a confiança da comunidade escolar.



## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A proposta para o transporte escolar em Grão-Pará envolve a terceirização do serviço por meio de um pregão eletrônico. O objetivo principal é garantir acesso seguro, eficiente e igualitário à educação, especialmente para alunos de regiões remotas ou de difícil acesso.

A empresa contratada deverá disponibilizar um veículo com capacidade mínima de 25 lugares, fabricado a partir de 2005, além de um motorista devidamente qualificado. Além do transporte diário, que cobre uma distância de 70 km, a solução inclui a gestão operacional, que abrange a manutenção preventiva do veículo e a conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do DETRAN.

Com essa terceirização, a Secretaria Municipal de Educação poderá concentrar seus esforços nas atividades essenciais, enquanto uma empresa especializada assume a responsabilidade pela logística do transporte escolar do CEDUP. Essa abordagem atende à atual necessidade de veículo e profissional, assegurando segurança, pontualidade e conforto aos alunos, fatores fundamentais para seu desenvolvimento educacional e social.

Além disso, a solução favorece uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, garantindo um serviço de qualidade que impacta diretamente a educação e o bem-estar dos estudantes de Grão-Pará. Essa iniciativa não só responde às demandas imediatas, mas também representa um avanço em direção a um sistema educacional mais robusto e inclusivo.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

A contratação não será parcelada, considerando que o serviço de transporte escolar é crucial e deve ocorrer de maneira ininterrupta e eficaz para assegurar o acesso dos estudantes à educação. Parcelar a contratação poderia comprometer a regularidade e a excelência do serviço prestado, o que teria um impacto direto no alcance dos nossos objetivos educacionais. Manter a continuidade contratual garante a estabilidade operacional necessária para atender plenamente às necessidades dos alunos e da comunidade escolar.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de serviços de transporte escolar na CEDUP do município de Grão-Pará visa alcançar os seguintes objetivos principais:



1. Assegurar que todos os alunos residentes em áreas distantes ou de difícil acesso possam frequentar a escola regularmente, eliminando barreiras relacionadas ao transporte.
2. Proporcionar um transporte seguro para os alunos, com veículos e condutores que cumpram todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações vigentes.
3. Garantir a pontualidade e a regularidade do transporte escolar, permitindo que os alunos cheguem à escola e retornem para casa dentro dos horários estabelecidos.
4. Contribuir para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, garantindo que eles não percam aulas devido a dificuldades de deslocamento.
5. Promover a inclusão social e educativa de todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica, garantindo igualdade de oportunidades no acesso à educação.
6. Assegurar a prestação de um serviço de transporte escolar eficiente e de qualidade, com veículos adequados e condutores capacitados, atendendo às necessidades específicas dos alunos da CEDUP.

Ao alcançar esses resultados, a Secretaria Municipal de Educação espera promover um ambiente educacional mais inclusivo, seguro e eficiente, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria da qualidade da educação no município de Grão-Pará.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Após a homologação da Licitação, será formalizado o Contrato, o qual estabelecerá claramente os termos e condições para sua execução. Todas as comunicações entre o município e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que exigido pela formalidade, sendo permitida a utilização de meios eletrônicos, desde que respeitados os princípios da transparência e eficiência administrativa. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi, que atuará como gestor do contrato, com a missão de garantir a execução conforme as condições pactuadas, além de buscar otimizar os resultados em benefício da Administração Pública.





A fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais ficará sob a responsabilidade de Sabrina Miguel Ascari, Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura, designada para assegurar que todas as obrigações sejam cumpridas integralmente. Sua atuação será especialmente voltada para a qualidade, o cumprimento dos prazos e a realização das metas estabelecidas no contrato.

A fiscalização técnica acompanhará a execução do contrato de forma contínua, registrando minuciosamente todas as ocorrências relevantes e garantindo a conformidade com os termos acordados. A missão da fiscalização técnica será identificar eventuais descumprimentos ou falhas na execução dos serviços e tomar as medidas cabíveis. Quando forem identificadas irregularidades ou não conformidades, a fiscalização emitirá notificações formais, estabelecendo prazos adequados para a correção das falhas, com o objetivo de assegurar a continuidade do processo dentro dos parâmetros estabelecidos. Nos casos em que decisões ou ações ultrapassarem a competência da fiscalização, a questão será encaminhada ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis, buscando sempre soluções eficientes e em conformidade com as normas legais vigentes. O cumprimento integral das condições contratuais será rigorosamente monitorado, sendo ambas as partes contratantes solidariamente responsáveis pelas consequências de eventuais falhas na execução do contrato, seja de forma total ou parcial. Outras cláusulas e especificações detalhadas sobre a gestão do contrato serão incorporadas no documento contratual, abrangendo, entre outros aspectos, penalidades, reajustes e condições para eventual rescisão contratual. A execução do contrato deverá seguir rigorosamente as disposições acordadas, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de inexecução total ou parcial, cada parte será responsabilizada pelas consequências legais e administrativas decorrentes do não cumprimento do pactuado.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não serão necessárias contratações correlatas/interdependentes nesse processo.





## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada é responsável pela manutenção dos veículos, pelo descarte correto de peças e materiais, bem como pela gestão de outros possíveis danos ambientais decorrentes da prestação do serviço de transporte escolar.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável e necessária na medida em que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringe a competitividade do certame.

Grão-Pará SC, 17 de dezembro de 2025.

**SABRINA MIGUEL ASCARI**

Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura

